



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



PROJETO DE LEI Nº **PL 925 /2016** **6**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 17/2/16

Secretaria Legislativa

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR
VOLTADO À COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO
DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Batalhão de Policiamento Escolar, denominado Batalhão Escolar, voltado à comunidade, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º As unidades escolares públicas terão, nos turnos de aulas, dois policiais militares presentes, preferencialmente residentes na própria comunidade onde a instituição estiver localizada.

Art.3º Todas as escolas pertencentes a um mesmo Bairro ou Setor, contarão ainda com o suporte de uma viatura, também com a presença de dois policiais militares, realizando ronda ininterrupta entre tais estabelecimentos de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Segurança Pública, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA 16FEV2016 17:51
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 925 /2016
Fls. Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



JUSTIFICAÇÃO

Constantemente os noticiários nos trazem informações de violência nas escolas. São brigas entre grupos diferentes de alunos, tiros, mortes e, agora, também a agressão aos professores.

Nos últimos tempos, foram publicadas várias matérias jornalísticas sobre professores que chegaram a levar tiros dos estudantes;

Paralelo a isso, a escola torna-se um ponto de tráfico de drogas. Quadrilhas diversas disputam a venda de maconha, crack e mesmo cocaína junto as instituições de ensino.

Convém considerar, felizmente, que a grande maioria dos jovens é estudiosa e ordeira. Trabalham para pagar seus estudos e, ainda, ajudar seus familiares.

Esse é aquele Brasil que pouco é noticiado, ou /mesmo que pouco os governos se preocupam. É uma Nação que se forma, luta e progride, no geral, sem apoio dos dirigentes.

Todavia, essa gente honrada, essa classe imensa de estudantes trabalhadores, dispostos a aprender, lutando por uma vida melhor, acabam se vendo impedidos de continuarem seus estudos por absoluta falta de segurança. Tal fato, evidentemente não é justo para com esse povo sofrido.

Sem contar com os casos de assaltos e mortes nos arredores das escolas. Como no caso recente do servidor do Senado, que foi abordado por dois menores, quando esperava seus filhos na porta de uma escola no Guará e foi assassinado de forma cruel.

A nossa proposta visa regulamentar a proposta de policiamento escolar, de forma a estarem presentes sempre pelo menos dois policiais em cada escola. Um programa que permita aos nossos escolares, e aos dedicados mestres, cumprirem em paz as metas a que tanto se esforçam para atingir.

Dessa maneira, contamos com o Indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta tão importante propositura.

Sala das Sessões,

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 925 / 2016
Fls. Nº 024



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 925/16 que “Dispõe sobre a criação do Batalhão de policiamento escolar voltado à comunidade, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Agaciel Maia (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 64, § 1º, II) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, § 1º, II) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 18/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

